



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: (48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236
E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO 188/2018 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM
ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA
CATARINA E A EMPRESA ACECO TI S.A.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ACECO TI S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.209.436/0001-06, com sede na Rua José Semião Rodrigues Agostinho, 1370, Unidade 04, Centro Logístico - Água Espraiada, Embu das Artes-SP doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Vaner Benedito Soares da Silva, CPF 072.694.318-50 e pelo Sr. Antônio Donizete Lopes Bob, CPF nº 085.329.288-46, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23080.049767/2017-46** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 060/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a supressão e a prorrogação da vigência do contrato em referência por **12 (doze) meses a partir de 04 de maio 2019 a 04 de maio de 2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor mensal pelos serviços prestados será de R\$ 87.100,00 (oitenta e sete mil e cem reais), perfazendo um valor anual total de **R\$ 1.045.200,00 (um milhão, quarenta e cinco mil e duzentos reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no Programa de Trabalho 04.125.2038.217Z.0001; Ptes 139166; Fonte 0100000000; Natureza 339039.



CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO

Fica assegurado à Contratada o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos, não concedidos e/ou pendentes de solicitação em razão da não homologação de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo, bem como aquelas advindas no decorrer da vigência a ser prorrogada, nos termos do Decreto 2.271/1997 e Contrato de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A Contratada fica obrigada a, igualmente, prorrogar a vigência da obrigação acessória consistente na garantia firmada, prevista na cláusula sétima do instrumento contratual entabulado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que seus jurídicos e legais efeitos.

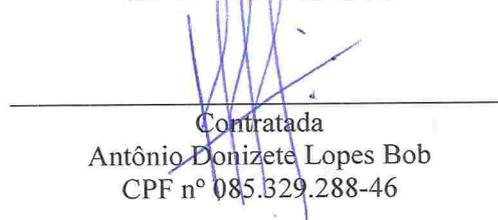
Florianópolis, 18 de março de 2019.



Contratante
Jair Napoleão Filho
CPF nº 342.374.379-49
(Pró-Reitor de Administração)

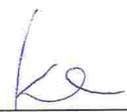


Contratada
Vaner Benedito Soares da Silva
CPF nº 072.694.318-50



Contratada
Antônio Donizete Lopes Bob
CPF nº 085.329.288-46

Testemunha 1 
Nome **Guilherme Fortkamp da Silva**
CPF 047.938.339-18

Testemunha 2 
Nome **Kássia Oliveira da Silva**
CPF Advogada - OAB/SP nº 309.663